



LEI Nº 2.562, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 139.846,25** (cento e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do **CONVÊNIO Nº 911590/2021 PLATAFORMA +BRASIL N.54110/2021**, firmado entre Governo Federal por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA** e Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
 - c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
 - d. ATIVIDADE: 20 605 0011 4077 Aquisição de Implementos Agrícolas;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1072/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 138.461,63 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos);
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
 - c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
 - d. ATIVIDADE: 20 605 0011 4077 Aquisição de Implementos Agrícolas;
 - e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;



f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1073/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 1.384,62 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, proveniente de repasse pactuado pelo Governo Federal, através do **CONVÊNIO Nº 911590/2021 PLATAFORMA +BRASIL N.54110/2021**, firmado entre Governo Federal por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA** e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 138.461,63** (cento e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).

II. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 1.384,62** (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) com seguinte ordem de classificação:

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - Rural;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1069/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 1.384,62 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de setembro de 2022.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Liziane Miranda Gonçalves

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento